Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2024
Processo Licitatório nº 205/2024

PREGÃO ELETRÔNICO

82/2024

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

OBJETO:

Contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 583.734,50 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **08/01/2025** às **08h00min (horário de Brasília)**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2024
Processo Licitatório nº 205/2024

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes–PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 169/2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08 de janeiro de 2025.
Horário: ***08h00min (oito horas)***
Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br
Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;*

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário de cada item que compõe o lote.*

4.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.1.Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

4.8. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas.

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução

contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/12/2024.

4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item que compõe o lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,1%. (um décimo por cento).*

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2, 6.1.4 e 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (....) dias úteis da data estabelecia para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,

haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo

prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e/ou http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. No período compreendido entre 23 de dezembro de 2024 a 10 de janeiro de 2025, o atendimento presencial junto ao paço municipal ocorrerá em horário de expediente especial, das 07:30 às 12:30.

8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11.1. O prazo constante do subitem 9.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: **e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br**. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico https://www.mercedes.pr.gov.br/.

11.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice A – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.1.2. Apêndice B – Documento de Formalização de Demanda

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Município de Mercedes - PR, 16 de dezembro de 2024.

LAERTON WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2024.12.16 13:54:36 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2024
Processo Licitatório nº 205/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo n°.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01: Veículos Diversos – CATSER: 30127

ITEM 01: FIAT Ducato MC TCA Ambulância Semi-UTI - Ano/Modelo: 2013/2014 – Placa: AYD-9492 - Renavam: 996715860 – Frota: 117 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R$ 70.021,00 + equipamentos: R$ 62.892,00 (Respirador, cardioversor, bomba de infusão, monitor cardíaco, cilindro de oxigênio, prancha rígida, maca retrátil); Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Equipamentos: R$ 50.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 6.302,29**

Item 02 : Ônibus Volvo B10M 6x2 50P - Ano/Modelo: 1998 – Placa: CNI-3695 - Renavam: 714578789 – Frota: 161 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 100.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R$ 25.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas: 500 km. Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 50. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.901,80**

ITEM 03: Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE 60 P - Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa: BCN-9152 - Renavam: 01169353450 – Frota: 181 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 200.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a

terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R$ 25.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas: 500 km. Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 60. Classe de Bônus: 10. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 14.373,99**

ITEM 04: Ônibus Agrale Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa: ART-3069 - Renavam: 166798860 – Frota: 48 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 114.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 31. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 11.637,13**

ITEM 05: Ônibus M. Benz Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa:ART-3034 - Renavam: 166799610 – Frota: 49 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 126.750,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 31. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 12.060,83**

ITEM 06: Ônibus Iveco Cityclass 70c16 - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa: ARP-3123 - Renavam: 157494454 – Frota: 50 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 114.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 23. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 11.100,60**

ITEM 07: Ônibus Agrale Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2010/2010 – Placa: ASV-4421 - Renavam: 221690760 – Frota: 63 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 133.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 31. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 12.289,83**

ITEM 08: Ônibus VW/Neobus 8.160 - Ano/Modelo: 2022/2023 – Placa: SEG-5F40 - Renavam: 01342316450 – Frota: 259 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 260.000,00, Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Vidros completo. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 9.535,28**

ITEM 09: Renault Master Minibus L3H2, Diesel - Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa: BCB-9366 – Frota 173: COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 153.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 600 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 16. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 12.518,76**

ITEM 10: Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE - Ano/Modelo: 2012/2013 – Placa: AWX-1657 - Renavam: 537168826 – Frota: 105 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 240.500,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 61. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 15.445,56**

ITEM 11: Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE - Ano/Modelo: 2013/2013 – Placa: AWX-1662 - Renavam: 537161422 – Frota: 106 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 240.500,00; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R$ 200.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 200.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 61. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 15.421,37**

ITEM 12: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD - Ano/Modelo: 2013/2013 – Placa: AXC-4538 - Renavam: 549570357 – Frota: 110 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 237.780,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas

de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 61. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 15.954,44**

ITEM 13: Micro Ônibus (Van) Renault Master Marticar - Ano/Modelo: 2014/2015 – Placa: AZB-2358 - Renavam: 01028198105 – Frota: 134 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 103.990,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 16. Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 10.799,39**

ITEM 14: Micro Ônibus Marcopolo Volare W8C - Ano/Modelo: 2015/2015 – Placa: BAA-2613 - Renavam: 1066758341 – Frota: 142 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 159.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 29. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 12.052,33**

ITEM 15: Renault Master Minibus Executive 2.3 DCI 16L - Ano/Modelo: 2019/2020, Placas BDN-5F15 – Frota 194; COBERTURA COMPREENSIVA; Casco FIPE; 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 5.247,97**

ITEM 16: RENAULT DUSTER OROCH, Cabine Dupla Express 1.6 16V 4x2 HI-FLEX – Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHJ-7F64 - Renavam: 01274564805 – Frota: 230. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia: Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.122,36**

ITEM 17: HONDA HR-V EX-AT 1.8 16V I-VTEC FLEX; Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHJ-7F67 - Renavam: 01274508930 – Frota: 231. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$

300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.491,16**

ITEM 18: Renault/Master Extra Furgão L3H2 - Ano/Modelo: 2021/2022 – Placa: RHJ-8E77 - Renavam: 01274851413; Frota: 232 – Ambulância – COBERTURA COMPLETA – FIPE 100%; Franquia reduzida. Valor equipamentos: R$ 88.939,00, Franquia: R$ 8.893,90; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses; **Valor Máximo do Item: R$ 6.213,58**

ITEM 19: Volkswagen Gol 1.0L MC4 - Ano/Modelo: 2021/2022 – Placa: BEX-9C62: Frota: 236; COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.033,66**

ITEM 20: Minibus Marcopolo Volare V8L - Ano/Modelo: 2022/2022 – Placa: RHX6F89 - Renavam: 0129.626823-0 – Frota: 240 – Tipo de cobertura: Casco: R$ 415.000,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 9.859,78**

ITEM 21: Marcopolo – Minibus Volare V8L ESCOLAR 4X4 E5 - Ano/Modelo: 2021/2021 – Placa RHC8G06 – Renavan 01263216681, Frota 234 – Tipo de cobertura: Casco: R$ 400.000,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 10.177,78**

ITEM 22: Volkswagen – Ônibus 15.190 Escolar Marcopolo - Ano/Modelo: 2022/2023 – Placa SEA8J16 – Renavan 1329415334, Frota 246 – Tipo de cobertura: Casco: R$ 411.500,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$

300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 10.765,45**

ITEM 23: Chevrolet Nova Montana Pick-Up LS 1.4 Econoflex - Ano/Modelo: 2019/2020 – Placa: BDG-6J25 - Renavam: 01198870289 – Frota: 188 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 10. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.376,27**

ITEM 24: VW Polo Sedan, 1.6 comfort - Ano/Modelo: 2010/2011 – Placa: EMG-5534 - Renavam: 212077295 – Frota: 166 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.802,59**

ITEM 25: GM Astra Sedan Elegance 2.0 Aut - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa: ARE-8801 - Renavam: 135542138 – Frota: 53 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.814,28**

ITEM 26: VW Kombi - Ano/Modelo: 2002/2002 – Placa: AKG-2560 - Renavam: 782498159 – Frota: 60 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 1.864,13**

ITEM 27: GM Montana Conquest 1.4 - Ano/Modelo: 2010/2010 – Placa: ASM-9925 - Renavam: 204341302 – Frota: 61 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$

50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.997,62**

ITEM 28: FIAT Uno Mille Economy 1.0 - Ano/Modelo: 2011/2012 – Placa: AUS-5130 - Renavam: 392079119 – Frota: 93 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 7. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.776,66**

ITEM 29: FIAT Uno Mille Economy 1.0 - Ano/Modelo: 2011/2012 – Placa: AUS-8678 - Renavam: 394585020 – Frota: 94 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.776,66**

ITEM 30: VW Kombi - Ano/Modelo: 2012/2012 – Placa: AVG-8106 - Renavam: 461665417 – Frota: 96 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.694,70**

ITEM 31: FORD F4000 G - Ano/Modelo: 1999/1999 – Placa: JZQ-8940 - Renavam: 726012823 – Frota: 98 – Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 1.900,00**

ITEM 32: TOYOTA Band. BJ55LP 2BL - Ano/Modelo: 1999/2000 – Placa: AJD-6461 - Renavam: 731190130 – Frota: 99 – Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Classe de Bônus: 5. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 1.900,00**

ITEM 33: Ford – Transit. Van L4H3 2.0 ECOBLUE 18L - Ano/Modelo: 2022/2022 – Placa SDQ4C17 – Renavan 01302747085, Frota 242 – Tipo de cobertura: Casco: Compreensiva, casco – Fipe 100%/ Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 5.731,04**

ITEM 34: VW Gol Patrulheiro GIV 1.6 - Ano/Modelo: 2008/2008 – Placa: AQR-8663 - Renavam: 967444888 – Frota: 111 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.691,34**

ITEM 35: VW/Gol 1.0L MC4 - Ano/Modelo: 2021/2022 – Placa: RHB-3E91 - Renavam: 01260285550 – Frota: 235 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.033,66**

ITEM 36: RENAULT Novo Logan Dynamique 1.6 8V – Ano/Modelo: 2014/2014. Placa: AYM-5504 - Renavam: 1013262376 – Frota: 124. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.836,01**

ITEM 37: RENAULT Novo Logan Dynamique 1.6 8V – Ano/Modelo: 2014/2015. Placa: AYM-5503 - Renavam: 1013259480 – Frota: 125. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.863,94**

ITEM 38: FIAT Strada Working 1.4 8V – Ano/Modelo: 2014/2015. Placa: AYQ-8471 - Renavam: 1245102025 – Frota: 126. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.552,54**

ITEM 39: FIAT Strada Working 1.4 8V – Ano/Modelo: 2014/2015. Placa: AYQ-8470 - Renavam: 1245103617 – Frota: 128. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.552,54**

ITEM 40: FIAT – NOVA STRADA CD ENDURANCE, 1.4 8V 4x2 HI-FLEX – Ano/Modelo: 2022/2022. Placa: RHV5198 - Renavam: 01292693042 – Frota: 238. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia: R$ 2.169,30; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Valor Máximo do Item: R$ 503,99. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.376,72**

ITEM 41: FIAT Strada Working 1.4 8V – Ano/Modelo: 2015/2015. Placa: AZU-8603 - Renavam: 1058293092 – Frota: 140. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.552,54**

ITEM 42: Ford – Transit. Van L4H3 2.0 ECOBLUE 18L - Ano/Modelo: 2022/2022 – Placa SDQ4C16 – Renavan 01303021657, Frota 241 – Tipo de cobertura: Casco: Compreensiva, casco – Fipe 100%. Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 10.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 50.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$**

5.731,04

ITEM 43: FIAT Strada Working 1.4 8V – Ano/Modelo: 2015/2016. Placa: BAE-6685 - Renavam: 1073008859 – Frota: 143. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.613,68**

ITEM 44: FIAT Grand Siena Essence 1.6 16V – Ano/Modelo: 2015/2016 – Placa: BAE-8273 - Renavam: 1073214297 – Frota: 144 COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.027,22**

ITEM 45: CHEVROLET Ônix LT 1.4 – Ano/Modelo: 2015/2016. **Placa: BAF-1852 - Renavam: 01073066867 – Frota: 145.** COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida com valor máximo de R$ 1.500,00 Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 5. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.147,90**

ITEM 46: Fiat Palio Fire 1.0 8V Flex - Ano/Modelo: 2016/2016 – Placa: BAQ-1341 - Frota: 151 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.917,09**

ITEM 47: Volkswagen Novo Gol Trendline 1.0 - Ano/Modelo: 2017/2018 – Placa: BBQ-4880: Renavam: 1132387857 - Frota: 233; COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-

hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.018,42**

ITEM 48: Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V - Ano/Modelo: 2017/2018 – Placa: BBT-6019: Frota: 167; COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.952,48**

ITEM 49: Chevrolet Novo Prisma Sedan LT 1.4 8V Flex Power - Ano/Modelo: 2018/2018 – Placa: BCA-9151: Frota: 172; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.256,71**

ITEM 50: Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex - Ano/Modelo: 2018/2018 – Placa: BCA-9152: Frota: 171; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.143,63**

ITEM 51: Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V Econoflex Aut. - Ano/Modelo: 2017/2018 – Placa: BCA-9157: Frota: 170; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.952,48**

ITEM 52: Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V Econoflex Aut., Ano/Modelo: 2018/2018 – Placa: BCD-7457: Frota: 176; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por

passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.952,48**

ITEM 53: Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex - Ano/Modelo: 2018/2018 – Placa: BCD-7455: Frota: 177; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.143,63**

ITEM 54: Novo Ford KA 1.5L Flex - Ano/Modelo: 2019/2019, Placas BDA-9B36 – Frota 186; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.010,12**

ITEM 55: Chevrolet Prisma Sedan LT 1.4 8V Flex Power - Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa: BCQ-7215; Frota 182; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.267,23**

ITEM 56: Volkswagen Novo Voyage Comfortline 1.6 8V Flexx - Ano/Modelo: 2011/2012, Placas AUV-2547 – Frota 187; COBERTURA COMPREENSIVA; Casco FIPE: 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.797,81**

ITEM 57: FIAT Strada Working Hard 1.4 8V, Flex - Ano/Modelo: 2019/2020, Placas BDL-1E31 – Frota 196; COBERTURA COMPREENSIVA; Casco FIPE; 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2.

Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.823,22**

ITEM 58: Chevrolet Spin LT 1.8 8V Econoflex - Ano/Modelo: 2020/2020 – Placa: BEF-8G42 - Renavam: 01234912616 – Frota: 211 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas Ilimitado; Vidros completo; Classe de Bônus: 10. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.820,11**

ITEM 59: Renault Kwid Zen 1.0 Flex- /Ano Modelo 2020/2021 – Placa BEJ 5F86 – Frota 212; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.094,33**

ITEM 60: Renault Kwid Zen 1.0 Flex- /Ano Modelo 2020/2021 – Placa BEJ 5F85 – Frota 213; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.094,33**

ITEM 61: RENAULT Logan ZEN10MT – Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHI-1H51 - Renavam: 01272220017 – Frota: 226. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.986,86**

ITEM 62: Renault/Master TCA Ambulância - Ano/Modelo: 2021/2022 – Placa: RHI-3J33 - Renavam: 01272219191; Frota: 227 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R$ 70.021,00 + equipamentos: R$ 62.892,00 (Respirador, cardioversor, bomba de infusão, monitor cardíaco, cilindro de oxigênio, prancha rígida, maca retrátil); Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$

10.000,00; Equipamentos: R$ 50.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 6.514,40**

ITEM 63: FIAT – NOVA STRADA CD ENDURANCE, 1.4 8V 4x2 HI-FLEX – Ano/Modelo: 2022/2022. Placa: RHV5199 - Renavam: 01292694502 – Frota: 239. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia: R$ 2.169,30; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.376,72**

ITEM 64: RENAULT DUSTER OROCH, Cabine Dupla Express 1.6 16V 4x2 HI-FLEX – Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHU4J60 - Renavam: 01290668652 – Frota: 237. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia: R$ 2.169,30; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.014,69**

ITEM 65: Especial Caminhonete Peugeout Expert PCIA A1, tipo Ambulância; ano/modelo: 2022/2023; Renavam 01340065123, Frota 250 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R$ 70.021,00. Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 5.634,38**

ITEM 66: Chevrolet Spin 1.8L AT LT7; tipo passageiro automóvel; ano/modelo: 2022/2023; Renavam 01341941830, Placas SEG 0C97; Frota 251 – Casco – FIPE 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.270,46**

ITEM 67: Chevrolet Spin 1.8L AT LT7; tipo passageiro automóvel; ano/modelo: 2022/2023; Renavam 01341941598, Placas SEG 0C98; Frota 252 – Casco – FIPE 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$

50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.212,93**

ITEM 68: Volkswagen 11-180 Delivery 2P; diesel; E5; Placas: BCN-0653 - Renavam: 1168343124 – Frota: 180 – COBERTURA RCF-V: Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Assistência 24 horas: 500 KM. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 5.929,69**

ITEM 69: Caminhão VW 13.180 Euro3 Worker - Ano/Modelo: 2007/2007 – Placa: APD-3984 - Renavam: 920119808 – Frota: 40 - COBERTURA RCF-V: Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Assistência 24 horas: 500 KM. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 4.610,39**

ITEM 70: Caminhão VW 26.220 Euro3 Worker - Ano/Modelo: 2010/2010 – Placa: ASV-8587 - Renavam: 225232006 – Frota: 64 - COBERTURA RCF-V: Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Assistência 24 horas: 500 KM. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 8.630,99**

ITEM 71: Caminhão M. Benz Atron 2729 K 6x4 - Ano/Modelo: 2013/2013 – Renavam: 01155545548 - Placa: ATX-7518 - Renavam: 595954650 – Frota: 115 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Cobertura completa para vidros; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.416,01**

ITEM 72: Caminhão Ford Cargo 2629, 6x4 Turbo - Ano/Modelo: 2018/2019 –Placa BCF 5477 – Frota: 178; COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por

passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Cobertura completa para vidros; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 4.458,70**

ITEM 73: Caminhão VW 26.280 E Constellation E5 6x4 - Ano/Modelo: 2020/2021; Código FIPE: 5151430 - Placa: BEA-5H86 - Frota: 208; Cobertura Casco: Compreensiva; Casco – FIPE 100,00%; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Carroceria (IS): R$ 43.000,00/Franquia: R$ 4.300,00; Assistência 24 horas: 2000 km. Classe de Bônus: 0; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 14.114,82**

ITEM 74: Caminhão VW 26.280 E Constellation E5 6x4 - Ano/Modelo: 2020/2021; Código FIPE: 5151430 – Placa: BEA-5H80; Frota: 207; Cobertura Casco: Compreensiva; Casco – FIPE 100,00%; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Carroceria (IS): R$ 43.000,00/Franquia: R$ 4.300,00; Assistência 24 horas: 2000 km. Classe de Bônus: 0; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 14.114,82**

ITEM 75: Caminhão Iveco/Fiat Tector 24-280 6x2 E5 - Ano/Modelo: 2020/2020; Código FIPE: 5061644 – Placa: BED-7A64 – Frota: 209; Cobertura Casco: Compreensiva; Casco – FIPE 100,00%; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Carroceria (IS): R$ 43.000,00/Franquia: R$ 4.300,00; Assistência 24 horas: 2000 km. Classe de Bônus: 0; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 9.680,76**

ITEM 76: Mercedes Benz/Atego 1419 - Ano/Modelo: 2022/2022 – Placa SQD8G17 – Renavan 01303633407, Frota 249 – Franquia normal; COBERTURA COMPLETA: Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo, 100% (cem por cento) da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e Convulsões da Natureza ou na sua falta Valor Referenciado de Mercado. Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez Total ou Parcial: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas sem limite de km; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 4.200,76**

ITEM 77: Volare Minibus Attack 8 Executivo. Marca: Marcopolo Modelo/ ano: 2023/2024 Placa: SEZ 3l37. Frota 262 - Coberturas: Responsabilidade Civil (RCF-V); Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez Total ou Parcial: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas sem limite de km; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 17.386,86**

ITEM 78: FIAT Doblo Cargo 1.8 16v – Ano/Modelo: 2014/2014 – Placa: AYK-6997 - Renavam: 1010002195 – Frota: 121 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R$ 36.699,00: Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 5.420,64**

ITEM 79: SPRINTER CHASSI 417 CDI - Ano/modelo: 2024/2025, **Chassi** 8AC907143SE255437 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R$ 225.000,00: Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 8.286,19**

ITEM 80: Hyundai – HB20 Confort Plus TGDI AT; Tipo de Carroceria: Hatch. Ano/modelo: 2024/2025 – **Renavam: 01409561493 – Frota: 265 - Chassi: 9BH CP51BBSP63475** – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R$ 119.800,00: Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.424,02**

ITEM 81: Fiat Argo 1.0 Tipo de Carroceria: Hatch. ano/modelo: 2024/2025 - **Renavam: 01407780058 – Frota: 266 - Chassi: 9BD358ACERYN29482** – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R$ 86.980,00: Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item:**

R$ 3.119,77

ITEM 82: Fiat Strada Freedom. Tipo de Carroceria: Caçamba. Ano/Modelo 2024/2025 – **Chassi 9BD281BLHSYG31482** – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R$ 119.500,00: Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 5.844,73**

ITEM 83: Fiat Strada Freedom CP – Ambulância. Ano/modelo: 2024/2025 – **Chassi 9BD281AKHSYF67184** – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R$ 161.980,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0.Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 5.735,76**

Valor total do Lote 01: R$ 475.547,84 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

<u>Lote 02: Máquinas Pesadas – CATSER: 30127</u>

ITEM 01: Pá Carregadeira New Holland FR12B - Ano/Modelo: 2007/2007 – Frota: 41 - COBERTURA RCF-V: Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 1.241,32**

ITEM 02: Motoniveladora Case 845 STD - Ano/Modelo: 2010/2010 – Frota: 65 - COBERTURA RCF Valor de mercado coberto: R$ 415.000,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 7.520,05**

ITEM 03: Escavadeira Hidráulica Doosan DX 140 - Ano/Modelo: 2013/2013 – Frota: 104 – COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R$ 320.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos

morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R$ 50.000,00. Classe de Bônus: 7. Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 10.036,08**

ITEM 04: Retroescavadeira CAT 416E - Ano/Modelo: 2013/2013 – Frota: 112 – COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R$ 200.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R$ 50.000,00. Classe de Bônus: 7. Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 6.698,27**

ITEM 05: Motoniveladora CAT 120K - Ano/Modelo: 2014/2014 – Frota: 120 - COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R$ 500.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R$ 50.000,00. Classe de Bônus: 3. Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 9.749,64**

ITEM 06: Trator agrícola New Holland, TT4030 STD 4WD 8X2 – Ano/Modelo: 2018/2018 – Frota: 169 COBERTURA RCF-V: Valor de mercado coberto: R$ 160.000,00 Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas: 500 KM Classe de Bônus: 9. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.474,82**

ITEM 07: Pá Carregadeira Case; Chassi HBZN621EJJAE09430 - Ano/Modelo: 2018/2018 – Frota: 174 - Valor de mercado coberto: R$ 420.000,00 COBERTURA RCF-V: Franquia básica; Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 7. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 7.324,98**

ITEM 08: Rolo Compactador Cat; Chassi; CATcs44barge00129 - Ano/Modelo: 2018/2018 – Frota: 175 COBERTURA RCF-V: Valor de mercado coberto: R$ 300.000,00. Franquia básica; Danos materiais a terceiro; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por

passageiro – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 7. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.237,47**

ITEM 09: Escavadeira XCMG XE215BR; Chassi XUG215GKJPA10156 Ano/Modelo: 2020/2020 – Frota: 179 COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R$ 360.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiro - invalidez: R$ 50.000,00. Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 9.716,87**

ITEM 10: Retroescavadeira 310L John Deere; Chassi 1BZ310LACLD003928 – Ano/Modelo 2020/2020. – Frota: 218 COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R$ 400.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R$ 50.000,00. Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 7.455,22**

ITEM 11: Pá Carregadeira John Deere 524K II; Chassi 1BZ524KALMD002595 - Ano/Modelo: 2021/2021 – Frota: 220 - Valor de mercado coberto: R$ 520.000,00 COBERTURA RCF-V: Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Classe de Bônus: 3. Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 8.143,30**

ITEM 12: Escavadeira XCMG XE215BR; Chassi XUG2152TTMPA00300 Ano/Modelo: 2021/2021 – Frota: 222 COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R$ 480.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R$ 50.000,00. Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 17.311,86**

ITEM 13: Rolo Compactador Vibratório Autopropelido XCMG, modelo XS123PDBR, Frota 245 COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R$ 400.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez:

R$ 50.000,00. Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 5.365,30**

ITEM 14: Retroescavadeira Liugong 766A, Ano/Modelo: 2022/2023 **- Frota: 264** – Valor: 395.000,00 COBERTURA COMPLETA: Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R$ 50.000,00. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 10.911,48**

Valor total do lote 02: R$ 108.186,66 (cento e oito mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

1.2. *Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.*

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o serviço de seguro da frota é necessário para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme Decreto Municipal n.º 215/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, de acordo com as condições e coberturas estabelecidas na descrição;

4.2. É vedada a participação, no processo licitatório, de corretores ou intermediários, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste, admitindo-se, todavia, que a entidade segurada contrate serviços de assistência técnica de empresa administradora de seguros;

4.3. Na proposta ofertada deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto;

4.4. Para fins de comprovação da Qualificação Técnica, deverá ser apresentada Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador;

4.5. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:

4.6. - Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores;

4.7. Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem;

4.8. Raios e suas consequências;

4.9. Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

4.10. Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;

4.11. Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;

4.12. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;

4.13. Responsabilidade Civil RCF – danos materiais e pessoais;

4.14. APP (Acidente por Passageiro);

4.15. Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos;

4.16. Granizo, furacão e terremotos.

4.17. Assistência 24 horas: A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.

4.18. Sem existência de franquia nos casos de perda total por colisão, incêndio e roubo, RCF e APP;

4.19. A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;

4.20. O reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;

4.21. O reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;

4.22. Realizar o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até endereço indicado pela fiscalização do contrato.

4.23. Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

4.24. Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

4.25. Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores);

4.26. Indicar/informar o endereço da sucursal tecnicamente qualificada, localizada no Estado do PARANÁ, para durante o período de vigência da apólice/contrato, atender as eventuais

necessidades da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do contrato, empenho, ordem de serviço, informar dados completos da referida unidade (endereço, telefone, e-mail, etc.) a Coordenadoria de logística informando também o nome do funcionário responsável para o pronto atendimento a este órgão;

4.27. Disponibilização de mecanismos de pronto atendimento, para assistência imediata de eventuais sinistros envolvendo veículos do Município de Mercedes;

4.28. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante nos casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações;

4.29. Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 07 (sete) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

4.30. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 07 (sete) dias a contar do recebimento do pedido.

4.31. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

4.32. Iniciar a cobertura a 0 (zero) hora do dia seguinte ao da contratação;

4.33. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, imediatamente do recebimento do comunicado pelo Município de Mercedes;

4.34. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros;

4.35. Atestado de capacidade técnica não será solicitado porque é um serviço comum que as empresas do ramo de atividade conseguem fornecer.

4.36. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto correrão por conta da contratada;

4.37. A contratada deverá garantir a plena cobertura estabelecida nas apólices, providenciando a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da Superintendência de Seguros Privados;

4.38. Na hipótese de qualquer sinistro, a Licitante Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização, contados do protocolo por parte do Município, dos documentos necessários à comprovação;

4.39. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a prestação do serviço, deverá o fornecedor providenciar a substituição do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.40. O pagamento será efetuado em parcela única, após a emissão das referidas apólices de seguro, com os dados bancários ou boletos necessários para que o Município de Mercedes efetue o pagamento devido ao fornecedor;

4.41. Nas apólices relativas aos veículos, deverá constar a indicação do valor individual relativo ao seguro de cada veículo;

4.42. Não será admitida subcontratação;

4.43. Não será exigida garantia da execução.

4.44. **Impreterivelmente, a empresa vencedora deverá entregar a apólice de seguro até o dia 22/01/2025, para a verificação do responsável pela fiscalização, pois a cobertura dos itens licitados encerra-se na vigência de 24h, do dia 23/01/2025.**

Subcontratação

4.45. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.46. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.47. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 01 dias após a assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: **Impreterivelmente, a empresa vencedora deverá entregar a apólice de seguro até o dia 22/01/2025, para a verificação do responsável pela fiscalização, pois a cobertura dos itens licitados encerra-se na vigência de 24h, do dia 23/01/2025.**

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Município de Mercedes/PR.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.9. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.10. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.11. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.11.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
6.11.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
6.11.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

6.11.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
6.11.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
6.11.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
6.11.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
6.11.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
6.11.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
6.11.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
6.11.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
6.11.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
6.11.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
6.11.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
6.11.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

outras atividades compatíveis com a função.

6.12. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
6.12.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
6.12.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
6.12.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
6.12.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
6.12.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
6.12.6. a satisfação do público usuário.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

6.18.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.18.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.18.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.18.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.18.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

6.18.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.18.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.18.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.16.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.16.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto se dará conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07(sete) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota

Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substitui-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será execução indireta.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.21. Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 583.734,50 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

( ) I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

( ) III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(x) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. A análise de risco é dispensada por se tratar de contratação de objeto de baixa complexidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 505

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **000, 505**

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.
Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **000, 505**

02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica.
Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **000, 505, 934, 936**

02.012.08.244.0013.2055 – Serviços de Proteção Social Especial.
Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **505, 935**

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.
Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **000, 505**

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.
Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **505**

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.
Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **000, 505**

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **505**

02.005.12.122.0004.2008 – Gestão da Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **000**

02.005.12.361.0004.2018 – Gestão dos Serviços de Transporte Escolar.
Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **000, 104, 107, 110, 120, 505**

02.007.10.301.0006.2024 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde.

Elemento de despesa: **33390396902**
Fonte de recurso: **000, 494, 505**

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **505**

02.008.20.606.0007.2034 – Manutenção e Conservação dos Equipamentos do Setor Agrícola.
Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **505**

02.009.15.452.0008.2038 – Gestão dos Serviços Públicos.
Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **505**

02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.
Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **055**

02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.
Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **000, 504, 505**

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 –

Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os serviços, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 12 de dezembro de 2024.

Nilma Eger
Assistente Administrativa

Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2024
Processo Licitatório nº 205/2024

APÊNDICE A
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Descreva a sua necessidade: A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para os veículos pertencentes à frota oficial do Município de Mercedes, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP n° 306/2005), incêndio, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, onde estes veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades desenvolvidas diariamente pelas diversas secretarias do município. Com isso, busca dar segurança aos servidores, que utilizam dos veículos institucionais, no desenvolvimento de suas atividades, bem como, resguardar o patrimônio público de eventuais

danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar possíveis indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação;

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Fica dispensado o plano de contratações anual para os exercícios de 2024 e 2025, conforme Decreto Municipal n.º 215/2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, com **seguradora** habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, de acordo com as condições e coberturas estabelecidas na descrição;

É vedada a participação, no processo licitatório, de corretores ou intermediários, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste, admitindo-se, todavia, que a entidade segurada contrate serviços de assistência técnica de empresa administradora de seguros;

Na proposta ofertada deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto;

Para fins de comprovação da Qualificação Técnica, deverá ser apresentada Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador;

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transporte do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminados abaixo:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores;
- Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem;
- Raios e suas consequências;
- Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

- Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre veículos;
- Acidente durante o transporte de veículo por meio apropriado;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros;
- Responsabilidade Civil RCF – danos materiais e pessoais;
- APP (Acidente por Passageiro);
- Submersão total ou parcial em água doce ou marítima proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados em subsolos;
- Granizo, furacão e terremotos.
- Assistência 24 horas: A seguradora deverá fornecer assistência 24 (vinte quatro) horas por dia e sete dias por semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, táxi, guincho livre e transporte dos passageiros, com cobertura em todo o território nacional e sem limite de quilometragem.

Sem existência de franquia nos casos de perda total por colisão, incêndio e roubo, RCF e APP;

A prestação de socorro, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em casos de falha mecânica ou elétrica;

O reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;

O reboque ou transporte do veículo segurado sem limites de quilometragem deverá ser prestado de forma gratuita (sem cobrança de franquia) pela seguradora;

Realizar o transporte de pessoas ocupantes do veículo, na ocorrência de avaria ou evento coberto, até endereço indicado pela fiscalização do contrato.

Serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;

Serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude da perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

Serviço de proteção a vidros completos (para-brisa, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores);

Indicar/informar o endereço da sucursal tecnicamente qualificada, localizada no Estado do PARANÁ, para durante o período de vigência da apólice/contrato, atender as eventuais necessidades da execução do contrato, devendo no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do contrato, empenho, ordem de serviço, informar dados completos da referida unidade (endereço, telefone, e-mail, etc.) a Coordenadoria de logística informando também o nome do funcionário responsável para o pronto atendimento a este órgão;

Disponibilização de mecanismos de pronto atendimento, para assistência imediata de eventuais sinistros envolvendo veículos do Município de Mercedes;

Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante nos casos de acidentes, entregando para cada veículo cartão com as referidas informações;

Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 07 (sete) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 07 (sete) dias a contar do recebimento do pedido.

O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

Iniciar a cobertura a 0 (zero) hora do dia seguinte ao da contratação;

Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, imediatamente do recebimento do comunicado pelo Município de Mercedes;

Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização se situações decorrentes de eventuais sinistros;

Atestado de capacidade técnica não será solicitado porque é um serviço comum que as empresas do ramo de atividade conseguem fornecer.

Todas as despesas relacionadas à execução do objeto correrão por conta da contratada;

A contratada deverá garantir a plena cobertura estabelecida nas apólices, providenciando a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da Superintendência de Seguros Privados;

Na hipótese de qualquer sinistro, a Licitante Contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o pagamento da indenização, contados do protocolo por parte do Município, dos documentos necessários à comprovação;

No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para a prestação do serviço, deverá o fornecedor providenciar a substituição do objeto no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

O pagamento será efetuado em parcela única, após a emissão das referidas apólices de seguro, com os dados bancários ou boletos necessários para que o Município de Mercedes efetue o pagamento devido ao fornecedor;

Nas apólices relativas aos veículos, deverá constar a indicação do valor individual relativo ao seguro de cada veículo;

Não será admitida subcontratação;

Não será exigida garantia da execução.

Impreterivelmente, a empresa vencedora deverá entregar a apólice de seguro até o dia 22/01/2025, para a verificação do responsável pela fiscalização, pois a cobertura dos itens licitados encerra-se na vigência de 24h, do dia 23/01/2025.

4. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	FIAT Ducato MC TCA Ambulância Semi-UTI - Ano/Modelo: 2013/2014 – Placa: AYD-9492 - Renavam: 996715860 – Frota: 117;	Unid	01
2	Ônibus Volvo B10M 6x2 50P - Ano/Modelo: 1998 – Placa: CNI-3695 - Renavam: 714578789 – Frota: 161;	Unid	01
3	Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE 60 P - Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa: BCN-9152 - Renavam: 01169353450 – Frota: 181;	Unid	01
4	Ônibus Agrale Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa: ART-3069 - Renavam: 166798860 – Frota: 48;	Unid	01
5	Ônibus M. Benz Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa:ART-3034 - Renavam: 166799610 – Frota: 49;	Unid	01
6	Ônibus Iveco Cityclass 70c16 - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa: ARP-3123 - Renavam: 157494454 – Frota: 50;	Unid	01
7	Ônibus Agrale Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2010/2010 – Placa: ASV-4421 - Renavam: 221690760 – Frota: 63;	Unid	01
8	Ônibus VW/Neobus 8.160 - Ano/Modelo: 2022/2023 – Placa: SEG-5F40 - Renavam: 01342316450 – Frota: 259;	Unid	01
9	Renault Master Minibus L3H2, Diesel - Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa: BCB-9366 – Frota 173;	Unid	01
10	Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE - Ano/Modelo: 2012/2013 – Placa: AWX-1657 - Renavam: 537168826 – Frota: 105;	Unid	01
11	Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE - Ano/Modelo: 2013/2013 – Placa: AWX-1662 - Renavam: 537161422 – Frota: 106;	Unid	01
12	Ônibus VW 15.190 EOD E. HD - Ano/Modelo: 2013/2013 – Placa: AXC-4538 - Renavam: 549570357 – Frota: 110;	Unid	01
13	Micro Ônibus (Van) Renault Master Marticar - Ano/Modelo: 2014/2015 – Placa: AZB-2358 - Renavam: 01028198105 –	Unid	01

	Frota: 134;		
14	Micro Ônibus Marcopolo Volare W8C - Ano/Modelo: 2015/2015 – Placa: BAA-2613 - Renavam: 1066758341 – Frota: 142;	Unid	01
15	Renault Master Minibus Executive 2.3 DCI 16L - Ano/Modelo: 2019/2020, Placas BDN-5F15 – Frota 194;	Unid	01
16	RENAULT DUSTER OROCH, Cabine Dupla Express 1.6 16V 4x2 HI-FLEX – Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHJ-7F64 - Renavam: 01274564805 – Frota: 230;	Unid	01
17	HONDA HR-V EX-AT 1.8 16V I-VTEC FLEX; Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHJ-7F67 - Renavam: 01274508930 – Frota: 231;	Unid	01
18	Renault/Master Extra Furgão L3H2 - Ano/Modelo: 2021/2022 – Placa: RHJ-8E77 - Renavam: 01274851413; Frota: 232 – Ambulância;	Unid	01
19	Volkswagen Gol 1.0L MC4 - Ano/Modelo: 2021/2022 – Placa: BEX-9C62: Frota: 236;	Unid	01
20	Minibus Marcopolo Volare V8L - Ano/Modelo: 2022/2022 – Placa: RHX6F89 - Renavam: 0129.626823-0 – Frota: 240;	Unid	01
21	Marcopolo – Minibus Volare V8L ESCOLAR 4X4 E5 - Ano/Modelo: 2021/2021 – Placa RHC8G06 – Renavan 01263216681, Frota 234;	Unid	01
22	Volkswagen – Ônibus 15.190 Escolar Marcopolo - Ano/Modelo: 2022/2023 – Placa SEA8J16 – Renavan 1329415334, Frota 246;	Unid	01
23	Chevrolet Nova Montana Pick-Up LS 1.4 Econoflex - Ano/Modelo: 2019/2020 – Placa: BDG-6J25 - Renavam: 01198870289 – Frota: 188;	Unid	01
24	VW Polo Sedan, 1.6 comfort - Ano/Modelo: 2010/2011 – Placa: EMG-5534 - Renavam: 212077295 – Frota: 166;	Unid	01
25	GM Astra Sedan Elegance 2.0 Aut - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa: ARE-8801 - Renavam: 135542138 – Frota: 53;	Unid	01
26	VW Kombi - Ano/Modelo: 2002/2002 – Placa: AKG-2560 - Renavam: 782498159 – Frota: 60;	Unid	01
27	GM Montana Conquest 1.4 - Ano/Modelo: 2010/2010 – Placa: ASM-9925 - Renavam: 204341302 – Frota: 61;	Unid	01
28	FIAT Uno Mille Economy 1.0 - Ano/Modelo: 2011/2012 – Placa: AUS-5130 - Renavam: 392079119 – Frota: 93;	Unid	01
29	FIAT Uno Mille Economy 1.0 - Ano/Modelo: 2011/2012 – Placa: AUS-8678 - Renavam: 394585020 – Frota: 94;	Unid	01

30	VW Kombi - Ano/Modelo: 2012/2012 – Placa: AVG-8106 - Renavam: 461665417 – Frota: 96;	Unid	01
31	FORD F4000 G - Ano/Modelo: 1999/1999 – Placa: JZQ-8940 - Renavam: 726012823 – Frota: 98;	Unid	01
32	TOYOTA Band. BJ55LP 2BL - Ano/Modelo: 1999/2000 – Placa: AJD-6461 - Renavam: 731190130 – Frota: 99;	Unid	01
33	Ford – Transit. Van L4H3 2.0 ECOBLUE 18L - Ano/Modelo: 2022/2022 – Placa SDQ4C17 – Renavan 01302747085, Frota 242;	Unid	01
34	VW Gol Patrulheiro GIV 1.6 - Ano/Modelo: 2008/2008 – Placa: AQR-8663 - Renavam: 967444888 – Frota: 111;	Unid	01
35	VW/Gol 1.0L MC4 - Ano/Modelo: 2021/2022 – Placa: RHB-3E91 - Renavam: 01260285550 – Frota: 235;	Unid	01
36	RENAULT Novo Logan Dynamique 1.6 8V – Ano/Modelo: 2014/2014. Placa: AYM-5504 - Renavam: 1013262376 – Frota: 124;	Unid	01
37	RENAULT Novo Logan Dynamique 1.6 8V – Ano/Modelo: 2014/2015. Placa: AYM-5503 - Renavam: 1013259480 – Frota: 125;	Unid	01
38	FIAT Strada Working 1.4 8V – Ano/Modelo: 2014/2015. Placa: AYQ-8471 - Renavam: 1245102025 – Frota: 126;	Unid	01
39	FIAT Strada Working 1.4 8V – Ano/Modelo: 2014/2015. Placa: AYQ-8470 - Renavam: 1245103617 – Frota: 128;	Unid	01
40	FIAT – NOVA STRADA CD ENDURANCE, 1.4 8V 4x2 HI-FLEX – Ano/Modelo: 2022/2022. Placa: RHV5198 - Renavam: 01292693042 – Frota: 238;	Unid	01
41	FIAT Strada Working 1.4 8V – Ano/Modelo: 2015/2015. Placa: AZU-8603 - Renavam: 1058293092 – Frota: 140;	Unid	01
42	Ford – Transit. Van L4H3 2.0 ECOBLUE 18L - Ano/Modelo: 2022/2022 – Placa SDQ4C16 – Renavan 01303021657, Frota 241;	Unid	01
43	FIAT Strada Working 1.4 8V – Ano/Modelo: 2015/2016. Placa: BAE-6685 - Renavam: 1073008859 – Frota: 143;	Unid	01
44	FIAT Grand Siena Essence 1.6 16V – Ano/Modelo: 2015/2016 – Placa: BAE-8273 - Renavam: 1073214297 – Frota: 144;	Unid	01
45	CHEVROLET Ônix LT 1.4 – Ano/Modelo: 2015/2016. Placa: BAF-1852 - Renavam: 01073066867 – Frota: 145;	Unid	01
46	Fiat Palio Fire 1.0 8V Flex - Ano/Modelo: 2016/2016 – Placa: BAQ-1341 - Frota: 151;	Unid	01

47	Volkswagen Novo Gol Trendline 1.0 - Ano/Modelo: 2017/2018 – Placa: BBQ-4880: Renavam: 1132387857 - Frota: 233;	Unid	01
48	Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V - Ano/Modelo: 2017/2018 – Placa: BBT-6019: Frota: 167;	Unid	01
49	Chevrolet Novo Prisma Sedan LT 1.4 8V Flex Power - Ano/Modelo: 2018/2018 – Placa: BCA-9151: Frota: 172;	Unid	01
50	Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex - Ano/Modelo: 2018/2018 – Placa: BCA-9152: Frota: 171;	Unid	01
51	Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V Econoflex Aut. - Ano/Modelo: 2017/2018 – Placa: BCA-9157: Frota: 170;	Unid	01
52	Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V Econoflex Aut., Ano/Modelo: 2018/2018 – Placa: BCD-7457: Frota: 176;	Unid	01
53	Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex - Ano/Modelo: 2018/2018 – Placa: BCD-7455: Frota: 177;	Unid	01
54	Novo Ford KA 1.5L Flex - Ano/Modelo: 2019/2019, Placas BDA-9B36 – Frota 186;	Unid	01
55	Chevrolet Prisma Sedan LT 1.4 8V Flex Power - Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa: BCQ-7215; Frota 182;	Unid	01
56	Volkswagen Novo Voyage Comfortline 1.6 8V Flexx - Ano/Modelo: 2011/2012, Placas AUV-2547 – Frota 187;	Unid	01
57	FIAT Strada Working Hard 1.4 8V, Flex - Ano/Modelo: 2019/2020, Placas BDL-1E31 – Frota 196;	Unid	01
58	Chevrolet Spin LT 1.8 8V Econoflex - Ano/Modelo: 2020/2020 – Placa: BEF-8G42 - Renavam: 01234912616 – Frota: 211;	Unid	01
59	Renault Kwid Zen 1.0 Flex- /Ano Modelo 2020/2021 – Placa BEJ 5F86 – Frota 212;	Unid	01
60	Renault Kwid Zen 1.0 Flex- /Ano Modelo 2020/2021 – Placa BEJ 5F85 – Frota 213;		
61	RENAULT Logan ZEN10MT – Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHI-1H51 - Renavam: 01272220017 – Frota: 226;	Unid	01
62	Renault/Master TCA Ambulância - Ano/Modelo: 2021/2022 – Placa: RHI-3J33 - Renavam: 01272219191; Frota: 227;	Unid	01
63	FIAT – NOVA STRADA CD ENDURANCE, 1.4 8V 4x2 HI-FLEX – Ano/Modelo: 2022/2022. Placa: RHV5199 - Renavam: 01292694502 – Frota: 239;	Unid	01
64	RENAULT DUSTER OROCH, Cabine Dupla Express 1.6 16V 4x2 HI-FLEX – Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHU4J60 - Renavam: 01290668652 – Frota: 237;	Unid	01

65	Especial Caminhonete Peugeout Expert PCIA A1, tipo Ambulância; ano/modelo: 2022/2023; Renavam 01340065123, Frota 250;	Unid	01
66	Chevrolet Spin 1.8L AT LT7; tipo passageiro automóvel; ano/modelo: 2022/2023; Renavam 01341941830, Placas SEG 0C97; Frota 251;	Unid	01
67	Chevrolet Spin 1.8L AT LT7; tipo passageiro automóvel; ano/modelo: 2022/2023; Renavam 01341941598, Placas SEG 0C98; Frota 252;	Unid	01
68	Pá Carregadeira New Holland FR12B - Ano/Modelo: 2007/2007 – Frota: 41;	Unid	01
69	Motoniveladora Case 845 STD - Ano/Modelo: 2010/2010 – Frota: 65;	Unid	01
70	Escavadeira Hidráulica Doosan DX 140 - Ano/Modelo: 2013/2013 – Frota: 104;	Unid	01
71	Retroescavadeira CAT 416E - Ano/Modelo: 2013/2013 – Frota: 112;	Unid	01
72	Motoniveladora CAT 120K - Ano/Modelo: 2014/2014 – Frota: 120;	Unid	01
73	Trator agrícola New Holland, TT4030 STD 4WD 8X2 – Ano/Modelo: 2018/2018 – Frota: 169;	Unid	01
74	Pá Carregadeira Case; Chassi HBZN621EJJAE09430 - Ano/Modelo: 2018/2018 – Frota: 174;	Unid	01
75	Rolo Compactador Cat; Chassi; CATcs44barge00129 - Ano/Modelo: 2018/2018 – Frota: 175;	Unid	01
76	Escavadeira XCMG XE215BR; Chassi XUG215GKJPA10156 Ano/Modelo: 2020/2020 – Frota: 179;	Unid	01
77	Retroescavadeira 310L John Deere; Chassi 1BZ310LACLD003928 – Ano/Modelo 2020/2020. – Frota: 218;	Unid	01
78	Pá Carregadeira John Deere 524K II; Chassi 1BZ524KALMD002595 - Ano/Modelo: 2021/2021 – Frota: 220;	Unid	01
79	Escavadeira XCMG XE215BR; Chassi XUG2152TTMPA00300 Ano/Modelo: 2021/2021 – Frota: 222;	Unid	01
80	Rolo Compactador Vibratório Autopropelido XCMG, modelo XS123PDBR, Frota 245;	Unid	01
81	Volkswagen 11-180 Delivery 2P; diesel; E5; Placas: BCN-0653 - Renavam: 1168343124 – Frota: 180;	Unid	01

82	Caminhão VW 13.180 Euro3 Worker - Ano/Modelo: 2007/2007 – Placa: APD-3984 - Renavam: 920119808 – Frota: 40;	Unid	01
83	Caminhão VW 26.220 Euro3 Worker - Ano/Modelo: 2010/2010 – Placa: ASV-8587 - Renavam: 225232006 – Frota: 64;	Unid	01
84	Caminhão M. Benz Atron 2729 K 6x4 - Ano/Modelo: 2013/2013 – Renavam: 01155545548 - Placa: ATX-7518 - Renavam: 595954650 – Frota: 115;	Unid	01
85	Caminhão Ford Cargo 2629, 6x4 Turbo - Ano/Modelo: 2018/2019 –Placa BCF 5477 – Frota: 178;	Unid	01
86	Caminhão VW 26.280 E Constellation E5 6x4 - Ano/Modelo: 2020/2021; Código FIPE: 5151430 - Placa: BEA-5H86 - Frota: 208;	Unid	01
87	Caminhão VW 26.280 E Constellation E5 6x4 - Ano/Modelo: 2020/2021; Código FIPE: 5151430 – Placa: BEA-5H80; Frota: 207;	Unid	01
88	Caminhão Iveco/Fiat Tector 24-280 6x2 E5 - Ano/Modelo: 2020/2020; Código FIPE: 5061644 – Placa: BED-7A64 – Frota: 209;	Unid	01
89	Mercedes Benz/Atego 1419 - Ano/Modelo: 2022/2022 – Placa SQD8G17 – Renavan 01303633407, Frota 249	Unid	01
90	Volare Minibus Attack 8 Executivo. Marca: Marcopolo Modelo/ ano: 2023/2024 Placa: SEZ 3l37. Frota 262;	Unid	01
91	FIAT Doblo Cargo 1.8 16v – Ano/Modelo: 2014/2014 – Placa: AYK-6997 - Renavam: 1010002195 – Frota: 121;	Unid	01
92	Retroescavadeira Liugong 766A, Ano/Modelo: 2022/2023 - Frota: 264;	Unid	01
93	SPRINTER CHASSI 417 CDI - Ano/modelo: 2024/2025, Chassi 8AC907143SE255437;	Unid	01
94	Hyundai – HB20 Confort Plus TGDI AT; Tipo de Carroceria: Hatch. Ano/modelo: 2024/2025 – Renavam: 01409561493 – Frota: 265;	Unid	01
95	Fiat Argo 1.0 Tipo de Carroceria: Hatch. ano/modelo: 2024/2025 - Renavam: 01407780058 – Frota: 266;	Unid	01
96	Fiat Strada Freedom. Tipo de Carroceria: Caçamba. Ano/Modelo 2024/2025 – Chassi 9BD281BLHSYG31482;	Unid	01
97	Fiat Strada Freedom CP – Ambulância. Ano/modelo: 2024/2025 – Chassi 9BD281AKHSYF67184;	Unid	01

Classificação dos bens/serviços:

(x) Comuns. **( ) Especiais.**

(x) Continuado. **( ) Não continuado.**

Justificativa: Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
O fornecimento pretendido é classificado como continuado, uma vez que a aquisição/contratação é necessária para a manutenção da atividade administrativa, e decorre de necessidades permanentes ou prolongadas.

Vigência da contratação (no caso de fornecimentos contínuos):
(x) Plurianual **( ) Não plurianual.**

Justificativa: A vigência plurianual, por seu turno, representa maior vantagem econômica, uma vez que possibilitará a realização de prorrogações sucessivas se a contratação continuar vantajosa, afastando a necessidade da realização de novo, moroso e caro procedimento de aquisição.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de veículos terceirizados para atender a demanda;
2	Contratação de seguro apenas contra terceiros;
3	Contratação de seguro para a frota do município;

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
	Solução 3	x		
A Solução proporcionará economia à Administração?	Solução 1		x	
	Solução 2		x	
	Solução 3	x		
A Solução atende integralmente a demanda da Administração?	Solução 1		x	
	Solução 2		x	

	Solução 3	x		

Registro de soluções consideradas inviáveis

A solução 01 (um) é inviável, pois sua implementação exigiria um grande dispêndio de recursos financeiros. Atualmente, o Município de Mercedes utiliza plenamente os veículos oficiais para transporte de servidores, pacientes, alunos da rede municipal de ensino e em suas diversas atividades institucionais. Portanto, é imprescindível segurar os veículos da frota.

A solução 2 (dois) também é inviável. O seguro contra terceiros é limitado e, embora ofereça uma opção econômica a curto prazo, sua baixa abrangência deixaria o Município sem cobertura para outras categorias de sinistros. Isso poderia resultar em maiores despesas financeiras a médio e longo prazo, devido ao pagamento integral de outros danos. Além disso, seria necessária a complementação com outro tipo de contrato, uma opção que não se mostra vantajosa ou viável.

Análise comparativa de custos das soluções viáveis

A solução 03 (três), método já utilizado pelo município, é o mais viável, pois a contratação de seguro para a frota própria deste órgão é a solução que melhor se adequa à realidade neste momento, pois atende integralmente a demanda, gerando economia a longo prazo, na possibilidade de ocorrência de sinistros em veículos da frota segurados.

Levando em consideração os pontos apresentados, pode-se concluir que, embora o seguro a ser contratado tenha um custo mais alto em comparação com as outras opções, sua cobertura extensiva justifica o investimento, especialmente quando se comparam os possíveis prejuízos em caso de eventos adversos significativos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R$ 583.734,50 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Parâmetros utilizados: Pesquisa de mercado, através de cotações diretamente com seguradoras do ramo e utilização de valores dos últimos Contratos do Município de Mercedes (Contratos 265/2021 e 266/2021) com seguradoras, acrescido o valor percentual correspondente ao índice inflacionário utilizado para reajustamento em Termo Aditivo de renovação contratual, qual seja, o IPCA-IBGE, do mês de aniversário dos referidos contratos, qual seja, o mês de julho (utilizando o índice oficial publicado referente ao mês de junho/2024). Conforme divulgação de índice do

próprio IBGE, aplicou-se o percentual de 4,23%, a ser adodato para as renovações contratuais do mês já indicado, com exceção dos itens 89 e 90, cuja contratação do seguro ocorreu no ano de 2023, sendo utilizado o percentual de 4,50% para o item 89 (índice IPCA-IBGE correspondente a julho/2024) e o percentual de 4,87% para o item 90 (índice IPCA-IBGE correspondente a novembro/2024).

Não foi possível obter 03 (três) orçamentos para a formação de preços do presente processo licitatório. Isso porque, foram solicitadas cotação à diversas empresas/corretores, os quais, no entanto, deixaram de apresentar resposta ou ainda, afirmaram não ser possível atender a solicitação sem a intervenção de corretor específico, conforme consta na documentação anexa.

Além disso, trata-se de objeto cujas peculiaridades impossibilitam a ampliação das fontes de pesquisa, nos termos do Decreto nº 36, de 2023, do Município de Mercedes/PR, na medida que o prêmio líquido a ser pago para a seguradora indiscutivelmente depende das características do veículo segurado, bem como do valor cuja cobertura se pretende. Assim, não há no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) itens correspondentes ao objeto do presente processo licitatório.

No mesmo sentido, supracitado fator inviabiliza a busca de preços através da internet ou de contratações similares feitas pela Administração Pública, uma vez que referidos meios não possuem veículos com características e valores idênticos aos do Município de Mercedes/PR.

Destaca-se, por fim, que a demora na tramitação do processo em razão da ausência de orçamentos poderá acarretar maior prejuízo ao erário, tendo em vista que a não finalização do certame em tempo hábil, antes do vencimento do contrato até então vigente, causaria considerável dispêndio financeiro na hipótese de danos a frota segurada. De outro lado, os valores obtidos de uma das empresas que forneceu orçamento, ultrapassou em muito o valor já firmado nos contratos do Município de Mercedes (Contratos 265/2021 e 266/2021), e por este motivo, foram utilizados os valores destes contratos em vários itens (Lote 01: 01, 02, 08, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 26, 30, 33, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 48, 51, 52, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 76, 77. Lote 02: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13), para resultar em uma média de valores mais próximos dos antigos contratos. Essa alteração modificou os valores das médias e resultou em uma diferença a menor de R$ 180.492,98 (cento e oitenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

Diante disso, objetivando-se a tutela do interesse público, a mitigação da regra supracitada se faz necessária, conforme possibilidade prevista no §4º do art. 1º do Decreto 36, de 2023.

Metodologia utilizada: Média, quando o item possui dois valores ou o uso de preço único.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)

Descreva a solução como um todo: A solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Anual para a frota de veículos do Município de Mercedes, por meio de Pregão Eletrônico.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento: O artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações devem adotar o princípio do parcelamento sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O §1º desse dispositivo legal especifica que, ao aplicar esse princípio, devem-se considerar a responsabilidade técnica, os custos administrativos e a necessidade de promover a concorrência, evitando a concentração de mercado.

Diante disso, concluiu-se que, neste caso, é necessário mitigar o princípio do parcelamento. A redução do número de contratos facilita o controle e a fiscalização, especialmente considerando as limitações materiais e de pessoal de pequenos municípios como Mercedes. Portanto, a adjudicação do objeto em apenas dois lotes é a melhor opção técnica, pois permite que o seguro dos veículos seja gerido por número reduzido de empresas, facilitando a gestão contratual e a execução em caso de múltiplos sinistros em diferentes locais.

Adicionalmente, é importante destacar que a possibilidade de agrupar itens em lotes, quando volumosos, foi reconhecida pelo TCU no Acórdão 5301/13.

Neste caso, a contratação por grupos, composto por toda a frota do Município, poderá reduzir os custos, possibilitando a obtenção preços mais vantajosos, gerando uma economia de escala e aumentando a competitividade da licitação, já que as seguradoras podem oferecer descontos em função do volume de seguros contratados. Além disso, a gestão das apólices e das renovações pode ser mais eficiente, pois se trata de um reduzido número de contratos.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados: Manter a frota de veículos num padrão de segurança, de forma a minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais e garantir assistência em casos de acidentes, problemas mecânicos e/ou elétricos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias: Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes: Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)

Descreva impactos e medidas: Não se aplica.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal n.º 034, de 2023.

( ) Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços: O objeto (seguro da frota municipal) é de fornecimento continuado, com quantitativos definidos com base em relatórios de sistema de frotas, que fornece a quantidade exata de veículos leves, pesados e outros, em condições de circulação.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2024
Processo Licitatório nº 205/2024

Posicionamento conclusivo: Considerando o valor patrimonial investido em veículos da frota Municipal, bem como o risco potencial de eventos que possam ocorrer com os veículos da frota do Município de Mercedes (sinistros, acidentes), bem como a patrimônio de terceiros e pessoas, verifica-se que a contratação é adequada, pois viabiliza o compartilhamento do risco com empresa seguradora, que garantirá a cobertura dos prejuízos e ainda a assistência nessas possíveis ocorrências.

Por se tratar de serviços comuns, a modalidade de licitação adequada será o pregão eletrônico, em dois lotes para toda a frota, pois aumentará o interesse por parte das seguradoras, e consequentemente aumentará a competitividade, reduzindo consideravelmente o valor do prêmio pago à seguradora pelos seguros contratados. O critério de julgamento será o menor valor, forma de disputa aberto.

A contratação na forma proposta, em contraponto a contratações individualizadas, como já mencionado acima, possibilita, em tese, a obtenção de preços mais vantajosos para o Município. À parte disso, a contratação da cobertura securitária objetiva a preservação do patrimônio público (veículos), em face dos riscos cobertos, bem como minimizar os riscos de possíveis perdas patrimoniais e garantir assistência em casos de acidentes, problemas mecânicos e/ou elétricos.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei n.º 12.527/2011 e da Lei n.º 14.133/2021.

Mercedes, 12 de dezembro de 2024.

Edson Knaul
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2024
Processo Licitatório nº 205/2024

APÊNDICE B
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes
Setor requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças
Responsável pela Elaboração do Documento: Nilma Eger
E-mail: compras@mercedes.pr.gov.br **Telefone:** (45)3256-8008
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para os veículos pertencentes à frota oficial do Município de Mercedes, visando assegurar a restituição financeira por danos causados aos veículos provenientes de colisão, roubo, furto, atos danosos praticados por terceiros (conforme Circular SUSEP n° 306/2005), incêndio, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24 horas para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo território nacional, onde estes veículos circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, bem como em estradas de terra, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros diversos, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores e a terceiros, sendo, portanto, imprescindível à necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, proporcionando mais segurança às atividades desenvolvidas diariamente pelas diversas secretarias do município. Com isso, busca dar segurança aos servidores, que utilizam dos veículos institucionais, no desenvolvimento de suas atividades, bem como, resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar possíveis indenizações por responsabilidade civil, sendo, portanto, vantajosa a contratação;

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Lote 01: Veículos Diversos – CATSER: 30127

ITEM 01: FIAT Ducato MC TCA Ambulância Semi-UTI - Ano/Modelo: 2013/2014 – Placa: AYD-9492 - Renavam: 996715860 – Frota: 117 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R$ 70.021,00 + equipamentos: R$ 62.892,00 (Respirador, cardioversor, bomba de infusão, monitor cardíaco, cilindro de oxigênio, prancha rígida, maca retrátil); Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Equipamentos: R$ 50.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 6.302,29**

Item 02 : Ônibus Volvo B10M 6x2 50P - Ano/Modelo: 1998 – Placa: CNI-3695 - Renavam: 714578789 – Frota: 161 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 100.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R$ 25.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas: 500 km. Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 50. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.901,80**

ITEM 03: Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE 60 P - Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa: BCN-9152 - Renavam: 01169353450 – Frota: 181 - COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 200.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R$ 25.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas: 500 km. Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 60. Classe de Bônus: 10. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 14.373,99**

ITEM 04: Ônibus Agrale Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa: ART-3069 - Renavam: 166798860 – Frota: 48 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 114.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km;

Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 31. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 11.637,13**

ITEM 05: Ônibus M. Benz Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa:ART-3034 - Renavam: 166799610 – Frota: 49 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 126.750,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 31. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 12.060,83**

ITEM 06: Ônibus Iveco Cityclass 70c16 - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa: ARP-3123 - Renavam: 157494454 – Frota: 50 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 114.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 23. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 11.100,60**

ITEM 07: Ônibus Agrale Mascarello Granmini - Ano/Modelo: 2010/2010 – Placa: ASV-4421 - Renavam: 221690760 – Frota: 63 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 133.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 31. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 12.289,83**

ITEM 08: Ônibus VW/Neobus 8.160 - Ano/Modelo: 2022/2023 – Placa: SEG-5F40 - Renavam: 01342316450 – Frota: 259 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 260.000,00, Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Vidros completo. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 9.535,28**

ITEM 09: Renault Master Minibus L3H2, Diesel - Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa: BCB-9366 – Frota 173: COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$

153.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 600 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 16. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 12.518,76**

ITEM 10: Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE - Ano/Modelo: 2012/2013 – Placa: AWX-1657 - Renavam: 537168826 – Frota: 105 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 240.500,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 61. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 15.445,56**

ITEM 11: Ônibus M. Benz OF 1519 R.ORE - Ano/Modelo: 2013/2013 – Placa: AWX-1662 - Renavam: 537161422 – Frota: 106 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 240.500,00; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R$ 200.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 200.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 61. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 15.421,37**

ITEM 12: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD - Ano/Modelo: 2013/2013 – Placa: AXC-4538 - Renavam: 549570357 – Frota: 110 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 237.780,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 61. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 15.954,44**

ITEM 13: Micro Ônibus (Van) Renault Master Marticar - Ano/Modelo: 2014/2015 – Placa: AZB-2358 - Renavam: 01028198105 – Frota: 134 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 103.990,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$

20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 16. Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 10.799,39**

ITEM 14: Micro Ônibus Marcopolo Volare W8C - Ano/Modelo: 2015/2015 – Placa: BAA-2613 - Renavam: 1066758341 – Frota: 142 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado da Cobertura do Casco: R$ 159.000,00; Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 25.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 20.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 20.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Vidros completo; Capacidade de Passageiros: 29. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 12.052,33**

ITEM 15: Renault Master Minibus Executive 2.3 DCI 16L - Ano/Modelo: 2019/2020, Placas BDN-5F15 – Frota 194; COBERTURA COMPREENSIVA; Casco FIPE; 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 5.247,97**

ITEM 16: RENAULT DUSTER OROCH, Cabine Dupla Express 1.6 16V 4x2 HI-FLEX – Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHJ-7F64 - Renavam: 01274564805 – Frota: 230. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia: Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.122,36**

ITEM 17: HONDA HR-V EX-AT 1.8 16V I-VTEC FLEX; Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHJ-7F67 - Renavam: 01274508930 – Frota: 231. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.491,16**

ITEM 18: Renault/Master Extra Furgão L3H2 - Ano/Modelo: 2021/2022 – Placa: RHJ-8E77 -

Renavam: 01274851413; Frota: 232 – Ambulância – COBERTURA COMPLETA – FIPE 100%; Franquia reduzida. Valor equipamentos: R$ 88.939,00, Franquia: R$ 8.893,90; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses; **Valor Máximo do Item: R$ 6.213,58**

ITEM 19: Volkswagen Gol 1.0L MC4 - Ano/Modelo: 2021/2022 – Placa: BEX-9C62: Frota: 236; COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.033,66**

ITEM 20: Minibus Marcopolo Volare V8L - Ano/Modelo: 2022/2022 – Placa: RHX6F89 - Renavam: 0129.626823-0 – Frota: 240 – Tipo de cobertura: Casco: R$ 415.000,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 9.859,78**

ITEM 21: Marcopolo – Minibus Volare V8L ESCOLAR 4X4 E5 - Ano/Modelo: 2021/2021 – Placa RHC8G06 – Renavan 01263216681, Frota 234 – Tipo de cobertura: Casco: R$ 400.000,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 10.177,78**

ITEM 22: Volkswagen – Ônibus 15.190 Escolar Marcopolo - Ano/Modelo: 2022/2023 – Placa SEA8J16 – Renavan 1329415334, Frota 246 – Tipo de cobertura: Casco: R$ 411.500,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 10.765,45**

ITEM 23: Chevrolet Nova Montana Pick-Up LS 1.4 Econoflex - Ano/Modelo: 2019/2020 – Placa: BDG-6J25 - Renavam: 01198870289 – Frota: 188 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 10. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.376,27**

ITEM 24: VW Polo Sedan, 1.6 comfort - Ano/Modelo: 2010/2011 – Placa: EMG-5534 - Renavam: 212077295 – Frota: 166 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.802,59**

ITEM 25: GM Astra Sedan Elegance 2.0 Aut - Ano/Modelo: 2009/2009 – Placa: ARE-8801 - Renavam: 135542138 – Frota: 53 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.814,28**

ITEM 26: VW Kombi - Ano/Modelo: 2002/2002 – Placa: AKG-2560 - Renavam: 782498159 – Frota: 60 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 1.864,13**

ITEM 27: GM Montana Conquest 1.4 - Ano/Modelo: 2010/2010 – Placa: ASM-9925 - Renavam: 204341302 – Frota: 61 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.997,62**

ITEM 28: FIAT Uno Mille Economy 1.0 - Ano/Modelo: 2011/2012 – Placa: AUS-5130 - Renavam: 392079119 – Frota: 93 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 7. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.776,66**

ITEM 29: FIAT Uno Mille Economy 1.0 - Ano/Modelo: 2011/2012 – Placa: AUS-8678 - Renavam: 394585020 – Frota: 94 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.776,66**

ITEM 30: VW Kombi - Ano/Modelo: 2012/2012 – Placa: AVG-8106 - Renavam: 461665417 – Frota: 96 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.694,70**

ITEM 31: FORD F4000 G - Ano/Modelo: 1999/1999 – Placa: JZQ-8940 - Renavam: 726012823 – Frota: 98 – Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 1.900,00**

ITEM 32: TOYOTA Band. BJ55LP 2BL - Ano/Modelo: 1999/2000 – Placa: AJD-6461 - Renavam: 731190130 – Frota: 99 – Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Classe de Bônus: 5. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 1.900,00**

ITEM 33: Ford – Transit. Van L4H3 2.0 ECOBLUE 18L - Ano/Modelo: 2022/2022 – Placa SDQ4C17 – Renavan 01302747085, Frota 242 – Tipo de cobertura: Casco: Compreensiva, casco –

Fipe 100%/ Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 5.731,04**

ITEM 34: VW Gol Patrulheiro GIV 1.6 - Ano/Modelo: 2008/2008 – Placa: AQR-8663 - Renavam: 967444888 – Frota: 111 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.691,34**

ITEM 35: VW/Gol 1.0L MC4 - Ano/Modelo: 2021/2022 – Placa: RHB-3E91 - Renavam: 01260285550 – Frota: 235 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.033,66**

ITEM 36: RENAULT Novo Logan Dynamique 1.6 8V – Ano/Modelo: 2014/2014. Placa: AYM-5504 - Renavam: 1013262376 – Frota: 124. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.836,01**

ITEM 37: RENAULT Novo Logan Dynamique 1.6 8V – Ano/Modelo: 2014/2015. Placa: AYM-5503 - Renavam: 1013259480 – Frota: 125. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 8. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.863,94**

ITEM 38: FIAT Strada Working 1.4 8V – Ano/Modelo: 2014/2015. Placa: AYQ-8471 -

Renavam: 1245102025 – Frota: 126. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.552,54**

ITEM 39: FIAT Strada Working 1.4 8V – Ano/Modelo: 2014/2015. Placa: AYQ-8470 - Renavam: 1245103617 – Frota: 128. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.552,54**

ITEM 40: FIAT – NOVA STRADA CD ENDURANCE, 1.4 8V 4x2 HI-FLEX – Ano/Modelo: 2022/2022. Placa: RHV5198 - Renavam: 01292693042 – Frota: 238. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia: R$ 2.169,30; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Valor Máximo do Item: R$ 503,99. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.376,72**

ITEM 41: FIAT Strada Working 1.4 8V – Ano/Modelo: 2015/2015. Placa: AZU-8603 - Renavam: 1058293092 – Frota: 140. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.552,54**

ITEM 42: Ford – Transit. Van L4H3 2.0 ECOBLUE 18L - Ano/Modelo: 2022/2022 – Placa SDQ4C16 – Renavan 01303021657, Frota 241 – Tipo de cobertura: Casco: Compreensiva, casco – Fipe 100%. Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 10.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 50.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 5.731,04**

ITEM 43: FIAT Strada Working 1.4 8V – Ano/Modelo: 2015/2016. Placa: BAE-6685 - Renavam: 1073008859 – Frota: 143. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.613,68**

ITEM 44: FIAT Grand Siena Essence 1.6 16V – Ano/Modelo: 2015/2016 – Placa: BAE-8273 - Renavam: 1073214297 – Frota: 144 COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.027,22**

ITEM 45: CHEVROLET Ônix LT 1.4 – Ano/Modelo: 2015/2016. **Placa: BAF-1852 - Renavam: 01073066867 – Frota: 145.** COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida com valor máximo de R$ 1.500,00 Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 5. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.147,90**

ITEM 46: Fiat Palio Fire 1.0 8V Flex - Ano/Modelo: 2016/2016 – Placa: BAQ-1341 - Frota: 151 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.917,09**

ITEM 47: Volkswagen Novo Gol Trendline 1.0 - Ano/Modelo: 2017/2018 – Placa: BBQ-4880: Renavam: 1132387857 - Frota: 233; COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.018,42**

ITEM 48: Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V - Ano/Modelo: 2017/2018 – Placa: BBT-6019: Frota: 167; COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.952,48**

ITEM 49: Chevrolet Novo Prisma Sedan LT 1.4 8V Flex Power - Ano/Modelo: 2018/2018 – Placa: BCA-9151: Frota: 172; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.256,71**

ITEM 50: Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex - Ano/Modelo: 2018/2018 – Placa: BCA-9152: Frota: 171; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.143,63**

ITEM 51: Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V Econoflex Aut. - Ano/Modelo: 2017/2018 – Placa: BCA-9157: Frota: 170; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.952,48**

ITEM 52: Chevrolet Spin LTZ 1.8 8V Econoflex Aut., Ano/Modelo: 2018/2018 – Placa: BCD-7457: Frota: 176; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.952,48**

ITEM 53: Chevrolet Onix Hatch Joy 1.0 8V Flex - Ano/Modelo: 2018/2018 – Placa: BCD-7455: Frota: 177; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.143,63**

ITEM 54: Novo Ford KA 1.5L Flex - Ano/Modelo: 2019/2019, Placas BDA-9B36 – Frota 186; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.010,12**

ITEM 55: Chevrolet Prisma Sedan LT 1.4 8V Flex Power - Ano/Modelo: 2018/2019 – Placa: BCQ-7215; Frota 182; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.267,23**

ITEM 56: Volkswagen Novo Voyage Comfortline 1.6 8V Flexx - Ano/Modelo: 2011/2012, Placas AUV-2547 – Frota 187; COBERTURA COMPREENSIVA; Casco FIPE: 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.797,81**

ITEM 57: FIAT Strada Working Hard 1.4 8V, Flex - Ano/Modelo: 2019/2020, Placas BDL-1E31 – Frota 196; COBERTURA COMPREENSIVA; Casco FIPE; 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.823,22**

ITEM 58: Chevrolet Spin LT 1.8 8V Econoflex - Ano/Modelo: 2020/2020 – Placa: BEF-8G42 - Renavam: 01234912616 – Frota: 211 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas Ilimitado; Vidros completo; Classe de Bônus: 10. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.820,11**

ITEM 59: Renault Kwid Zen 1.0 Flex- /Ano Modelo 2020/2021 – Placa BEJ 5F86 – Frota 212; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.094,33**

ITEM 60: Renault Kwid Zen 1.0 Flex- /Ano Modelo 2020/2021 – Placa BEJ 5F85 – Frota 213; COBERTURA COMPREENSIVA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo. Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.094,33**

ITEM 61: RENAULT Logan ZEN10MT – Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHI-1H51 - Renavam: 01272220017 – Frota: 226. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 2.986,86**

ITEM 62: Renault/Master TCA Ambulância - Ano/Modelo: 2021/2022 – Placa: RHI-3J33 - Renavam: 01272219191; Frota: 227 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R$ 70.021,00 + equipamentos: R$ 62.892,00 (Respirador, cardioversor, bomba de infusão, monitor cardíaco, cilindro de oxigênio, prancha rígida, maca retrátil); Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00;

Equipamentos: R$ 50.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 6.514,40**

ITEM 63: FIAT – NOVA STRADA CD ENDURANCE, 1.4 8V 4x2 HI-FLEX – Ano/Modelo: 2022/2022. Placa: RHV5199 - Renavam: 01292694502 – Frota: 239. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia: R$ 2.169,30; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.376,72**

ITEM 64: RENAULT DUSTER OROCH, Cabine Dupla Express 1.6 16V 4x2 HI-FLEX – Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHU4J60 - Renavam: 01290668652 – Frota: 237. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia: R$ 2.169,30; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.014,69**

ITEM 65: Especial Caminhonete Peugeout Expert PCIA A1, tipo Ambulância; ano/modelo: 2022/2023; Renavam 01340065123, Frota 250 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R$ 70.021,00. Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 5.634,38**

ITEM 66: Chevrolet Spin 1.8L AT LT7; tipo passageiro automóvel; ano/modelo: 2022/2023; Renavam 01341941830, Placas SEG 0C97; Frota 251 – Casco – FIPE 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.270,46**

ITEM 67: Chevrolet Spin 1.8L AT LT7; tipo passageiro automóvel; ano/modelo: 2022/2023; Renavam 01341941598, Placas SEG 0C98; Frota 252 – Casco – FIPE 100%; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos

morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.212,93**

ITEM 68: Volkswagen 11-180 Delivery 2P; diesel; E5; Placas: BCN-0653 - Renavam: 1168343124 – Frota: 180 – COBERTURA RCF-V: Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Assistência 24 horas: 500 KM. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 5.929,69**

ITEM 69: Caminhão VW 13.180 Euro3 Worker - Ano/Modelo: 2007/2007 – Placa: APD-3984 - Renavam: 920119808 – Frota: 40 - COBERTURA RCF-V: Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Assistência 24 horas: 500 KM. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 4.610,39**

ITEM 70: Caminhão VW 26.220 Euro3 Worker - Ano/Modelo: 2010/2010 – Placa: ASV-8587 - Renavam: 225232006 – Frota: 64 - COBERTURA RCF-V: Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Assistência 24 horas: 500 KM. Classe de Bônus: 6. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 8.630,99**

ITEM 71: Caminhão M. Benz Atron 2729 K 6x4 - Ano/Modelo: 2013/2013 – Renavam: 01155545548 - Placa: ATX-7518 - Renavam: 595954650 – Frota: 115 – COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Cobertura completa para vidros; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.416,01**

ITEM 72: Caminhão Ford Cargo 2629, 6x4 Turbo - Ano/Modelo: 2018/2019 –Placa BCF 5477

– Frota: 178; COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas de 500 km; Cobertura completa para vidros; Classe de Bônus: 2. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 4.458,70**

ITEM 73: Caminhão VW 26.280 E Constellation E5 6x4 - Ano/Modelo: 2020/2021; Código FIPE: 5151430 - Placa: BEA-5H86 - Frota: 208; Cobertura Casco: Compreensiva; Casco – FIPE 100,00%; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Carroceria (IS): R$ 43.000,00/Franquia: R$ 4.300,00; Assistência 24 horas: 2000 km. Classe de Bônus: 0; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 14.114,82**

ITEM 74: Caminhão VW 26.280 E Constellation E5 6x4 - Ano/Modelo: 2020/2021; Código FIPE: 5151430 – Placa: BEA-5H80; Frota: 207; Cobertura Casco: Compreensiva; Casco – FIPE 100,00%; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Carroceria (IS): R$ 43.000,00/Franquia: R$ 4.300,00; Assistência 24 horas: 2000 km. Classe de Bônus: 0; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 14.114,82**

ITEM 75: Caminhão Iveco/Fiat Tector 24-280 6x2 E5 - Ano/Modelo: 2020/2020; Código FIPE: 5061644 – Placa: BED-7A64 – Frota: 209; Cobertura Casco: Compreensiva; Casco – FIPE 100,00%; Franquia normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros - invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Carroceria (IS): R$ 43.000,00/Franquia: R$ 4.300,00; Assistência 24 horas: 2000 km. Classe de Bônus: 0; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 9.680,76**

ITEM 76: Mercedes Benz/Atego 1419 - Ano/Modelo: 2022/2022 – Placa SQD8G17 – Renavan 01303633407, Frota 249 – Franquia normal; COBERTURA COMPLETA: Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo, 100% (cem por cento) da tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas e Convulsões da Natureza ou na sua falta Valor Referenciado de Mercado. Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00;

Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez Total ou Parcial: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas sem limite de km; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 4.200,76**

ITEM 77: Volare Minibus Attack 8 Executivo. Marca: Marcopolo Modelo/ ano: 2023/2024 Placa: SEZ 3l37. Frota 262 - Coberturas: Responsabilidade Civil (RCF-V); Franquia Normal; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez Total ou Parcial: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas sem limite de km; Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 17.386,86**

ITEM 78: FIAT Doblo Cargo 1.8 16v – Ano/Modelo: 2014/2014 – Placa: AYK-6997 - Renavam: 1010002195 – Frota: 121 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R$ 36.699,00: Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 4. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 5.420,64**

ITEM 79: SPRINTER CHASSI 417 CDI - Ano/modelo: 2024/2025, **Chassi** 8AC907143SE255437 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R$ 225.000,00: Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 8.286,19**

ITEM 80: Hyundai – HB20 Confort Plus TGDI AT; Tipo de Carroceria: Hatch. Ano/modelo: 2024/2025 – **Renavam: 01409561493 – Frota: 265 - Chassi: 9BH CP51BBSP63475** – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R$ 119.800,00: Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.424,02**

ITEM 81: Fiat Argo 1.0 Tipo de Carroceria: Hatch. ano/modelo: 2024/2025 - **Renavam:**

01407780058 – Frota: 266 - Chassi: 9BD358ACERYN29482 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R$ 86.980,00: Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.119,77**

ITEM 82: Fiat Strada Freedom. Tipo de Carroceria: Caçamba. Ano/Modelo 2024/2025 – **Chassi 9BD281BLHSYG31482** – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R$ 119.500,00: Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 5.844,73**

ITEM 83: Fiat Strada Freedom CP – Ambulância. Ano/modelo: 2024/2025 – **Chassi 9BD281AKHSYF67184** – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R$ 161.980,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0.Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 5.735,76**

Valor total do Lote 01: R$ 475.557,14 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

<u>Lote 02: Máquinas Pesadas – CATSER: 30127</u>

ITEM 01: Pá Carregadeira New Holland FR12B - Ano/Modelo: 2007/2007 – Frota: 41 - COBERTURA RCF-V: Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 1.241,32**

ITEM 02: Motoniveladora Case 845 STD - Ano/Modelo: 2010/2010 – Frota: 65 - COBERTURA RCF Valor de mercado coberto: R$ 415.000,00; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por

passageiros – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 7.520,05**

ITEM 03: Escavadeira Hidráulica Doosan DX 140 - Ano/Modelo: 2013/2013 – Frota: 104 – COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R$ 320.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R$ 50.000,00. Classe de Bônus: 7. Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 10.036,08**

ITEM 04: Retroescavadeira CAT 416E - Ano/Modelo: 2013/2013 – Frota: 112 – COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R$ 200.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R$ 50.000,00. Classe de Bônus: 7. Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 6.698,27**

ITEM 05: Motoniveladora CAT 120K - Ano/Modelo: 2014/2014 – Frota: 120 - COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R$ 500.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R$ 50.000,00. Classe de Bônus: 3. Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 9.749,64**

ITEM 06: Trator agrícola New Holland, TT4030 STD 4WD 8X2 – Ano/Modelo: 2018/2018 – Frota: 169 COBERTURA RCF-V: Valor de mercado coberto: R$ 160.000,00 Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Assistência 24 horas: 500 KM Classe de Bônus: 9. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.474,82**

ITEM 07: Pá Carregadeira Case; Chassi HBZN621EJJAE09430 - Ano/Modelo: 2018/2018 – Frota: 174 - Valor de mercado coberto: R$ 420.000,00 COBERTURA RCF-V: Franquia básica; Danos materiais a terceiro: 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais:

R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 7. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 7.324,98**

ITEM 08: Rolo Compactador Cat; Chassi; CATcs44barge00129 - Ano/Modelo: 2018/2018 – Frota: 175 COBERTURA RCF-V: Valor de mercado coberto: R$ 300.000,00. Franquia básica; Danos materiais a terceiro; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 7. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 3.237,47**

ITEM 09: Escavadeira XCMG XE215BR; Chassi XUG215GKJPA10156 Ano/Modelo: 2020/2020 – Frota: 179 COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R$ 360.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiro - invalidez: R$ 50.000,00. Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 9.716,87**

ITEM 10: Retroescavadeira 310L John Deere; Chassi 1BZ310LACLD003928 – Ano/Modelo 2020/2020. – Frota: 218 COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R$ 400.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R$ 50.000,00. Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 7.455,22**

ITEM 11: Pá Carregadeira John Deere 524K II; Chassi 1BZ524KALMD002595 - Ano/Modelo: 2021/2021 – Frota: 220 - Valor de mercado coberto: R$ 520.000,00 COBERTURA RCF-V: Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – morte: R$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiro – invalidez: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Classe de Bônus: 3. Cobertura completa para vidros. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 8.143,30**

ITEM 12: Escavadeira XCMG XE215BR; Chassi XUG2152TTMPA00300 Ano/Modelo: 2021/2021 – Frota: 222 COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R$ 480.000,00;

Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R$ 50.000,00. Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 3. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 17.311,86**

ITEM 13: Rolo Compactador Vibratório Autopropelido XCMG, modelo XS123PDBR, Frota 245 COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R$ 400.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R$ 50.000,00. Cobertura completa para vidros. Classe de Bônus: 1. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 5.365,30**

ITEM 14: Retroescavadeira Liugong 766A, Ano/Modelo: 2022/2023 **- Frota: 264** – Valor: 395.000,00 COBERTURA COMPLETA: Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R$ 300.000,00; Danos morais: R$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R$ 10.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R$ 50.000,00. Vigência: 12 meses. **Valor Máximo do Item: R$ 10.911,48**

Valor total do lote 02: R$ 108.186,66 (cento e oito mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo): Quanto à quantidade de veículos a serem contemplados pelo seguro, baseou-se pelo montante de veículos em condições de circulação pertencente a frota do município.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):
R$ 583.734,50 (quinhentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 17/01/2025

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:
( ) Baixa ( ) Média (x) Alta ( ) Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:
( ) SIM – Qual:
(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 505

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2055 – Serviços de Proteção Social Especial.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 505, 935

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000, 505

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000, 505

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 505

02.005.12.122.0004.2008 – Gestão da Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000

02.005.12.361.0004.2018 – Gestão dos Serviços de Transporte Escolar.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000, 104, 107, 110, 120, 505

02.007.10.301.0006.2024 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde.
Elemento de despesa: 33390396902
Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 505

02.008.20.606.0007.2034 – Manutenção e Conservação dos Equipamentos do Setor Agrícola.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 505

02.009.15.452.0008.2038 – Gestão dos Serviços Públicos.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 505

02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 055

02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural. **Elemento de despesa: 33390396903** **Fonte de recurso: 000, 504, 505**
9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º[1] do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023): (x) SIM ( ) NÃO **Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso):** Contratação de objeto de baixa complexidade.
Mercedes-PR, 04 de novembro de 2024. _____ **Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda**
Ciente e de acordo: Secretário da Pasta Interessada (nome): Edson Knaul Assinatura: _____

Edital de Pregão Eletrônico nº 82/2024
Processo Licitatório nº 205/2024

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDES

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES E .....

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ....., *sediado(a) na* ....., *em* ..... doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n.* .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro para veículos pertencentes ao Município de Mercedes, por contratação direta com seguradora habilitada pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote xxx

Item xx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.*

2.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.*

2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10/12/2024*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Indicar e manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.2. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.4. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 505

02.010.04.122.0011.2044 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.243.0013.2052 – Conselho Tutelar.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000, 505

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2053 – Serviços de Proteção Social Básica.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2055 – Serviços de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **505, 935**

02.012.08.241.0013.2057 – Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.
Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **000, 505**

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo.
Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **505**

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.
Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **000, 505**

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.
Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **505**

02.005.12.122.0004.2008 – Gestão da Secretaria de Educação e Cultura.
Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **000**

02.005.12.361.0004.2018 – Gestão dos Serviços de Transporte Escolar.
Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **000, 104, 107, 110, 120, 505**

02.007.10.301.0006.2024 – Gestão das Ações dos Serviços de Saúde.
Elemento de despesa: **33390396902**
Fonte de recurso: **000, 494, 505**

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **505**

02.008.20.606.0007.2034 – Manutenção e Conservação dos Equipamentos do Setor Agrícola.
Elemento de despesa: **33390396903**
Fonte de recurso: **505**

02.009.15.452.0008.2038 – Gestão dos Serviços Públicos.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 505

02.009.17.512.0009.2041 – Gestão do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 055

02.009.26.782.0010.2043 – Gerenciamento da Infraestrutura Rural.
Elemento de despesa: 33390396903
Fonte de recurso: 000, 504, 505

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.° 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-